



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 93859 / 2025 - SEI Nº 21.0.000048208-8

TERMO ADITIVO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21.0.000048208-8

Quinto Termo Aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA, em regime de mútua cooperação, para prestar serviços de atendimento educacional especializado e de saúde visando a implantação do centro de referência do transtorno autista de porto alegre.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pela Secretário Municipal de Educação, **Leonardo Duarte Pascoal**, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, **Juliano Passini**, e pelo Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania, **Matheus da Luz Xavier**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal nº 19.932/2018 e suas alterações, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.994.418/0001-12, localizada na R. Catarina Andreatta, nº 155, Bairro Vila Nova, em Porto Alegre, CEP 917500-40, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, neste ato representado por seu(sua) representante legal, senhor(a), Sr. **Dirceu Beltrame Dal'Molin**, inscrito no CPF sob o nº 222.303.860-34 e Registro Geral 3005988435 SSP/RS, aqui denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração 82475/2023 com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob Nº 82475/2023 (22981723) consiste no acréscimo de 02 (dois) psicólogos, com carga horária de 20 horas, por 90 dias, para prestar assistência nas demandas de terapias de crianças vinculadas ao CERTA-SMS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Fica a colaboradora encarregada de contratar dois (02) Psicólogos, com carga horária de 20 horas cada, pelo período de 90 dias a contar de janeiro/2025, para assistência em terapias de crianças

vinculadas ao CERTA-SMS.

2.2. Com o acréscimo dos profissionais, no período de janeiro a março de 2025 o Plano de Trabalho terá a seguinte composição :

N	Profissional	Carga Horária Semanal por profissional
1	Coordenador Administrativo de RH	40
1	Auxiliar Administrativo	40
1	Coordenador Pedagógico	40

1	Psicopedagogo	40
3	Professores com especialização em Educação Especial	40
3	Auxiliar de Sala de Aula	40
1	Professor de Arte Terapia (incluindo licenciatura em música)	40
1	Monitor Auxiliar	30
1	Monitor Auxiliar PCD-TEA	10
1	Terapeuta Ocupacional	40
1	Terapeuta Ocupacional	20
3	Fonoaudiólogo	20
2	Psicólogo	20
2	Psicólogo (pelo prazo de 90 dias)	20
2	Psiquiatra da infância e adolescência	20
2	Neuropediatra	20
2	Fisioterapeuta	20
2	Enfermeiro	30
4	Técnico de Enfermagem	30
2	Assistente Social	30
1	Nutricionista	30
1	Cozinheiro	40
1	Auxiliar de Cozinha	40
2	Auxiliar de Serviços Gerais	30
2	Recepcionista	30
2	Porteiro	30

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. O valor total previsto para a contratação dos profissionais é de R\$ 30.287,02 (trinta mil duzentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

3.1.1 O valor para a contratação consiste no remanejamento de verba já provisionado nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, para o pagamento de 1(um) fonoaudióloga e de 1 (um) terapeuta Ocupacional, cujas vagas não forma supridas.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

Integra o presente Termo Aditivo a planilha de orçamento acostada ao evento SEI 32066749



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 09:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Duarte Pascoal, Secretário(a) Municipal**, em 28/01/2025, às 09:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus da Luz Xavier, Presidente da Fundação de Assistência Social Cidadania**, em 28/01/2025, às 10:05, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 29/01/2025, às 12:19, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Passini, Secretário(a) Municipal**, em 11/03/2025, às 13:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **32120361** e o código CRC **90DE68F9**.